



000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA - PR

Ofício nº 369/2015– SMS

Marialva, 11 de Dezembro de 2015.

Prezado Senhor¹:

Com período de incidência de um alto índice pluviométrico, o qual presencia-se, imediatamente, houve um notório acréscimo nas notificações de casos suspeitos em Dengue: de 01 à 30 de Outubro, 15 (Quinze) notificações; de 01 à 30 de Novembro, 08 (Oito) notificações; de 01 à 10 de Dezembro, 13 (Treze) notificações, fonte Vigilância Epidemiológica Municipal. Notificações estas, que demanda por realização de bloqueio com a pulverização de inseticida, em bomba costal, com o objetivo de coibir proliferação do mosquito, possivelmente, contaminado. Atualmente, a Coordenação de Combate a Endemias conta com apenas 01 (Um) servidor concursado para desempenhar a ação de bloqueio e monitoramento e controle em pontos estratégicos, quantidade esta insuficiente para atender o contexto apresentado.

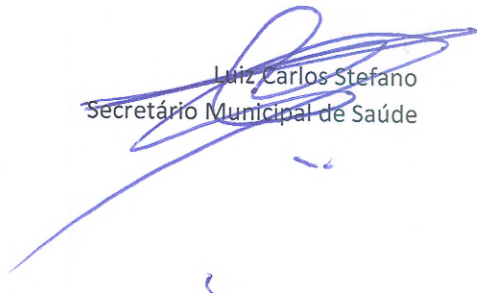
Diante ao exposto, e com intuito de evitar situação agravante, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR requer contratação emergencial de 01 (Um) agente de combate a endemias, sexo masculino, por um período de 04 (Quatro) meses, para desempenhar, exclusivamente, as atividades de pulverização com bomba costal e o monitoramento e controle em pontos estratégicos, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, com custo mensal de R\$ 1.405,25 (Um mil, quatrocentos e cinco reais, e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 5.621,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e um reais), valores estes parametrizados através do Ofício nº 990/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, cópia em anexo.

Justifica-se o requerido, haja vista a inexistência de candidato remanescente aprovado em concurso para suprimir a demanda, aliada a não previsibilidade de certame público, conforme aponta Ofício nº 990/2015, produzido pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, cópia em anexo.

Por fim, face ao quadro apontado e valor enquadrar-se na modalidade, requer-se que o supracitado processo de contratação seja conduzido por Dispensa de Licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos com brevidade pelo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

Edgar Martins Zucoli¹
Secretário Municipal de Administração
Paço Municipal
Marialva – PR

Ofício nº. 990/2015

Marialva, 11 de dezembro de 2015.

Em resposta ao memorando nº. 106/2015, que no momento não temos ninguém da Lista de Concurso Público do cargo de Agente de Endemias - Masculino a ser convocado. Informamos ainda que, no momento não temos previsão para um novo Concurso Público. Segue abaixo informação do cargo supra citado:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Endemias - Masculino	Salário Base R\$ 1.090,05 Insalubridade 40% R\$ 315,20 Total = 1.405,25	44 Horas

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer informação que se fizer necessário.


Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria Municipal Recursos Humanos
Marly M. C. Nogueira
RG: 3.983.863-0

À Contas Médicas
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva – Paraná

000003

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Desempenhar exclusivamente as atividades de pulverização com bomba costal e monitoramento e controle em pontos estratégicos, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais na função de Agente de Endemias Masculino.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

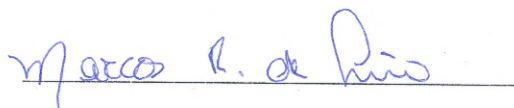
Por 4 (quatro) meses.

VALOR :

Mensal: R\$ 1.405,00 (Hum mil quatrocentos e cinco reais)

Total do Contrato: R\$ 5.620,00 (Cinco mil seiscentos e vinte reais)

Marialva, 16 de dezembro de 2015.



Marcos Ribeiro de Lima



000004

Ofício nº 273/2015
GAB

Marialva, 18/12/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 11 de dezembro de 2015, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000005

Ofício nº. 273/2015
DC/bsm

Marialva, 18/12/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 273/2015, expedido por Vossa Senhoria em 18/12/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 11/12/2015, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0700210302000820523390360000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 0700210302000820523390360000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 273/2015

Marialva, 18/12/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à Contratação de um agente de combate a endemias, do sexo masculino, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0700210302000820523390360000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 0700210302000820523390360000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/12/2015, o preço da aquisição importa em R\$ 5.621,00 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada, *condicionado* ao entendimento pelo Gestor de que há suficiente risco ao interesse público, tal como exigido no dispositivo citado e à demonstração de que a urgência não origina-se de falha administrativa, sob pena de responsabilidade nos termos da Orientação Normativa nº 11/2009-AGU.

É o parecer


Lígia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica.

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

126.32932.49-3

NÚMERO

4861735

SÉRIE

001-0

UF

PR

Marco Ribeiro de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

16/12/15

[Assinatura]
Coordenador da Divisão de
Recursos Humanos

000007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.301.070-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/1995

NOME **MARCOS RIBEIRO DE LIMA**

FILIAÇÃO **RUBENS RIBEIRO DE LIMA**
MARIA DE LOURDES DOS REIS DE LIMA

NATURALIDADE **MARIALVA/PR** DATA DE NASCIMENTO **23/01/1978**

DDO ORIGEM **COMARCA-MARIALVA/PR, DA SEDE**
C.NASC 1594, LIVRO-131, FOLHA-175

CPF **12.121.212-1**

CURRÍCULO **PR**

ASSINATURA DO **Det. Clóvis Roberto Ribes**

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Marcos Ribeiro de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

16/12/15

Lúcia Maria de Moraes
Coordenadora de Trabalho de
Recursos Humanos

NOME: MARCOS RIBEIRO DE LIMA		BRASILEIRO	02	QUALIFICAÇÃO CIVIL
LOC. DE NASC.: MARIALVA - PR	23/01/1978 NASCIMENTO			
FILIAÇÃO: RUBENS RIBEIRO DE LIMA MARIA DE LOURDES DOS REIS DE LIMA				
DOC. APRESENTADO: RG 73010705 SSP PR				
ESTADO CIVIL: CASADO				
LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1995:				
RG: 73010705	CNH: 00527099174	CPF: 029.031.019-90		
T. ELEITOR: 70172760655	SEÇÃO: 150	ZONA: 81		
LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUN. DE MARIALVA				
EMISSÃO: 10/06/2003				
ASSINATURA DO EMISSOR				

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE		03
FILIAÇÃO		
DATA DE NASC. DE DOCUMENTO	PARA	
ASSINATURA E CAMPO DO SERVIDOR		
NOME		
DOCUMENTO		
ASSINATURA E CAMPO DO SERVIDOR		
NOME		
DOCUMENTO		
ASSINATURA E CAMPO DO SERVIDOR		
NOME		
DOCUMENTO		
ASSINATURA E CAMPO DO SERVIDOR		

000009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME: MARCOS RIBEIRO DE LIMA	
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF	7301070-5 SESP PR
CPF	029.031.019-90
DATA NASCIMENTO	23/01/1978
FILIAÇÃO	RUBENS RIBEIRO DE LIMA
	MARIA DE LOURDES DOS REIS DE LIMA
PERMISSÃO	ACC CAT. HABIL. AB
NO REGISTRO	00527099174
VALIDADE	04/12/2017
1ª HABILITAÇÃO	26/02/1995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

16/12/15

Luciano Bragança Soares
Secretário de Estado de Recursos Humanos

Copel Distribuição S.A.  **www.copel.com**
0800 51 00 116
58116540
Vencimento
26/12/2015
Valor a Pagar
R\$ 109,26

MARCOS RIBEIRO DE LIMA
R DOLORES MARIA DA SILVA, 91
CEP: 86990000 MARIALVA - PR
CPF: 02903101990

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 08006430166

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia 11/2015
Valor 82,23

Informações Técnicas

No Medidor: 0944004893 MONOFASICO Mes Referência: 12/2015
Leitura Anterior 07/11/2015 37017 Leitura Atual 08/12/2015 37180 Medido 31 dias 163 kWh Constante de Multiplicação 1,00 Total Faturado 163 kWh Consumo Medio/Dia 5,26 kWh Data Apresentação 08/12/2015
Proxima Leitura Prevista: 08/01/2016 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.60.2]

Conjunto: MANDAGUARI Mes 10/2015 Tensão Contratada: 127 volts
Realizado Mensal: 1,45 h 2,00 0,98 h 16,52 Limite Mensal: 4,83 h 3,17 2,69 h Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 volts
Limite Trimestral: 9,57 h 6,35
Limite Anual: 19,34 h 12,70

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
NOV/15	133		SET/15	145	10/11/2015
OUT/15	132				

Media 3 ultimos consumos 136 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 872592 Serie B
Emitida em 08/12/2015

Produto		Emitida em 08/12/2016			Valor	Base de	Aliq.
Descricao	Un	Consumo	Unitario	Total	Calculo	ICMS	
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	30	0,266333	7,99	7,99	29,00%	
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	70	0,457285	32,01	32,01	29,00%	
03 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	63	0,686714	43,20	43,20	29,00%	
04 ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			7,69	7,69	29,00%	
05 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				13,81			
06 ACRESCIMO MORATORIO				1,94			
07 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,51			
08 JUROS CONTA ANTERIOR				1,11			
Base de Calculo do ICMS:		90,89	Valor ICMS:	26,35	Valor Total da Nota Fiscal: 109,26		
Composicao dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia	36,84						
Distribuicao	13,77						
Transmissao	2,13						
Tributos	32,88						
Encargos	6,27						
TOTAL	90,89						
65BA.47F6.72EF.96CB.B61D.EFF2.225D.24F4							

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,16 E COFINS R\$ 5,37 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convenios e doações
DEBITOS: 10/2015 R\$ 78,58 11/2015 R\$ 82,23
Periodos Band Tarif : Vermelha.08/11-08/12

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16/12/15

Coordenador de Controle de Recursos

Vencimento: 26/12/2015 Valor a pagar: R\$ 109,26

Controle 01-20152811730821-93 Numero de identificação 58116540 Mes 12/2015 FS [1.7.60.2]

83660000001 9 09260111000 7 00101020152 1 81173082193 1





Republica Federativa do Brasil
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MARIALVA
Geraldo Franzini Bornia
Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA

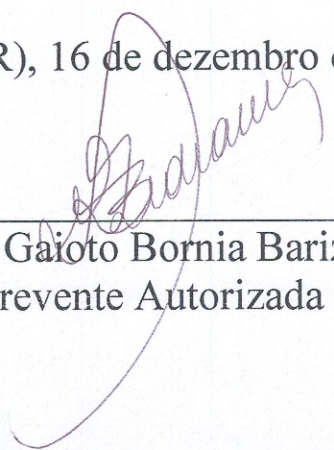
000011

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protestos existentes neste Cartório, verifiquei, *a inexistência de quaisquer títulos protestados*, de responsabilidade de: MARCOS RIBEIRO DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº **029.031.019-90**, ., no período do(s) últimos **(5)** anos.

"Para fins de direito"

O referido é verdade e dou fé.

Marialva(PR), 16 de dezembro de 2015


Lidiani Gaioto Bornia Barizon
Escrevente Autorizada

Valor da Certidão -	R\$-11,18 (67 VRCs)
Valor Busca -	R\$-0,50 (3 VRCs)
Valor Selo -	R\$-2,40 (14,37 VRCs)
Valor Funrejus -	R\$-2,92 (17,49 VRCs)
Valor Total -	R\$-17,00 (101,80 VRCs)

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº **zQ1e9 . tqBMH . 4biI5 - wvJMz . j173**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

000012

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX – (44) – 3232-1535 e 3232-1412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registros de distribuições **CIVEIS E CRIMINAIS**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra:

MARCOS RIBEIRO DE LIMA
CPF/MF: **029.031.019 - 90**



O referido é verdade e dou fê.

Marialva-Pr 14 / Dezembro / 2015
17 : 36 Horas

Jéssika Ferreira da Silva
Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R\$: 25,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

000013

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 16/12/2015

N.º da Certidão: 3783/2015

Data de Vencimento: 15/01/2016

Código de Autenticação: 7776730820541

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 029.031.019-90

Requerente: marcos ribeiro de lima

Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte:

CPF / CNPJ: 029.031.019-90

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



000014

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor de MARCOS RIBEIRO DE LIMA, pessoa física, portador do CPF nº 029.031.019-90 e RG nº 73010705, para prestação de serviço de agente de combate a endemias, do sexo masculino, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) meses, sendo valor total de R\$ 5.621,00 (cinco mil seiscientos e vinte e um reais), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de dezembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



2055/2013, Lei Complementar 141/2012 e Art. 7º. Do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, para a diretoria, elegeu o primeiro e segundo secretário do conselho. O primeiro secretário foi eleito o Sr. José Lázaro Pereira da Silva, também representante do segmento usuários. A segunda secretária foi eleita a Sra. Maria da Silva, também representante do segmento usuários. A presente ata encontra-se em registro de ata do dia dezoito de Dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se.

Allan Marcos Vieira de
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Município de Astorga

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2015

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal nº 2.772/2015, de 08 de dezembro de 2015.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal, Rua José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE ZIROLO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.396.936-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 040.087.389-32, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 17.730.107/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Camilo Ramalho, 100, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE ZIROLO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.396.936-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 040.087.389-32, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros para a entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Camilo Ramalho, 100, nesta cidade, para a realização de atividades esportivas, bem como os inúmeros benefícios oriundos da prática esportiva, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, material esportivo, entre outros.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.011.27.812.0015.2.052 - 3.3.50.43.00.00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2015 a 31/12/2016;

DATA ASSINATURA: Astorga-PR, 21 de dezembro de 2015.

ASSINATURAS: (a) ARQUIMEDES ZIROLO - Prefeito Municipal, e (b) LEMBI - Presidente da Associação Esportiva de Astorga.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 17.730.107/0001-45
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba
Fone/Fax: (41) 3273.1181 - e-mail: prefeitura@ivatuba.pr.gov.br

DECRETO Nº 175/15

Súmula: - Abre Crédito Adicional para providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Orgânica do Município e no artigo 43 da Lei Federal nº. 43.206/64,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao repasse de recursos para a entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Camilo Ramalho, 100, nesta cidade, para a realização de atividades esportivas, bem como os inúmeros benefícios oriundos da prática esportiva, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, material esportivo, entre outros.

04.002.04.123.0002.2.011 - Manutenção da Gerência de Tesouraria
3.3.91.97.00.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - fonte: 01.000

Valor da Suplementação

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.99.999.0099.2.099 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência - fonte: 01.000

Valor da Anulação



000015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 437/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.282.680/0001-45)
CONTRATADA: ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR, (CPF/MF: 17.751.742/0001-02)
OBJETO: Aquisição de cortinas de blackout de tecido para escolas, creche municipal e Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO Nº: 182/2015

VALOR

VIGÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

O valor do presente Contrato importa em R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
A execução será conforme a demanda.
O presente Contrato reger-se-á pela legislação vigente.
18 de dezembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: BRASSUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (CNPJ/MF: 04.792.681/0001-29)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.
LICITAÇÃO Nº: 14/2013
CONDICÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 18/12/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, e favor de MARCOS RIBEIRO DE LIMA, pessoa física, portador do CPF nº 029.031.019-90 e RG nº 73010705, para prestação de serviço de agente de combate a endemias, do sexo masculino, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) meses, sendo valor total de R\$ 5.521,00 (cinco mil seiscientos e vinte e um reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de dezembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: J. T. F. COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. (CNPJ/MF: 10.790.161/0001-40)
OBJETO: ACRESCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NA QUANTIDADE TOTAL DE MELÃO NACIONAL (ITEM 24) DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADO.
CONDICÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
LICITAÇÃO Nº: 34/2015
DATA: 14 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 08.583.305/0001-19

E-mail: fuprevid@paranacity.pr.gov.br

Fone: (41) 344.146 (217) - Rua Francisco de Paula, 145 - CEP 81.000-000

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2015, RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico no levantamento e organização de documentos, digitação e envio de dados com alimentação do DataPrevi, referente a elaboração da Política anual de Investimento para o Exercício de 2016 (OPIN), em favor da empresa EVERTON BORSATO, inscrita no CNPJ nº 7.900.000 (sete mil e oitocentos reais) ao final do serviço.



CONTRATO Nº 438/2015 - P.M.M.

000016

Termo de contrato que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e o Sr:
MARCOS RIBEIRO DE LIMA

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.: **MARCOS RIBEIRO DE LIMA**, pessoa física, residente na cidade de Marialva, na Rua Dolores Maria da Silva, 91, inscrito no CPF sob nº 029.031.019-90 e RG 73010705, expedida pela SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo de "**Dispensa de Licitação nº 34/2015**" - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de agente de endemias masculino destinado à Secretaria Municipal de Saúde, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Agente de combate a endemias, sexo masculino, para desempenhar exclusivamente as atividades de pulverização com bomba costal e monitoramento e controle em pontos estratégicos, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	meses	4	1.405,25	5.621,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 Os profissionais deverão executar os serviços nos locais indicados na planilha.

2.2 A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, durante o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-5.621,00 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais)

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 0700210302000820523390360000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 0700210302000820523390360000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – nos locais indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

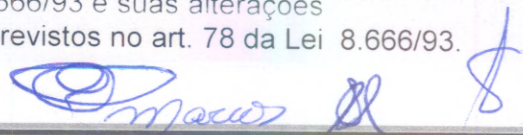
7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.





000018

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

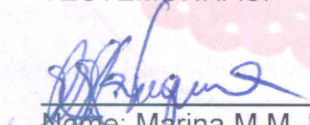
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

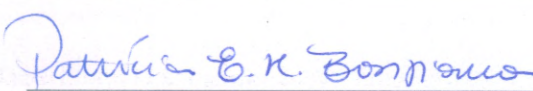
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 18 de dezembro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS RIBEIRO DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 438/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : MARCOS RIBEIRO DE LIMA. (CNPJ/MF: 029.031.019-90)

OBJETO : Contratação de profissionais enfermeiro e agente de endemias destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº 34/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-5.621,00 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 04 (quatro) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 18 de dezembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Artigo 7º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Estado de Aracaju, com o seguinte:

Recurso-17.2.1.1.0.02.00.00	Fon. 1001	12.000,00
-----------------------------	-----------	-----------